COMISSÃO DE DIREITO E LIBERDADE RELIGIOSA

PARECER Nº 6, DE 2025

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 130 de 2025 – Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.140 de 24 de outubro de 2000 que dispõe sobre a institucionalização da Festa Vila Cancelli, em homenagem à Padroeira Nossa Senhora de Fátima, no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereadores João Diego (REPUBLICANOS), Tiago Almeida (REPUBLICANOS) e Rondinelle Batista (NOVO).
RELATOR: VEREADOR CONTADOR MAZUTTI
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 21/08/25
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 130 de 2025, de autoria dos Vereadores João Diego, Tiago Almeida e Rondinelle Batista, que altera a redação da Lei Municipal nº 3.140, de 24 de outubro de 2000, substituindo a denominação da tradicional "Festa Vila Cancelli" por "Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima – Cancelli", bem como fixando a sua realização anual na primeira quinzena do mês de maio.

O projeto justifica-se na necessidade de adequar a nomenclatura da festividade à sua atual configuração e significado religioso, além de assegurar maior clareza quanto à data de realização do evento.

Segundo os autores, a celebração representa não apenas manifestação de fé e devoção, mas também relevante evento cultural e comunitário, que fortalece a integração entre cidadãos, fomenta o turismo religioso, estimula a economia local e apoia iniciativas sociais e culturais.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise encontra-se dentro da competência legislativa do Município de Cascavel e não apresenta qualquer vício de constitucionalidade ou ilegalidade. A proposta respeita o princípio da laicidade do Estado, uma vez que não promove a religião, mas reconhece e valoriza a tradição cultural e comunitária consolidada ao longo dos anos em torno da Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima.

Além do aspecto espiritual, trata-se de uma manifestação cultural e social relevante, que fomenta a integração comunitária, incentiva o turismo religioso, fortalece a economia local e contribui para obras sociais e iniciativas culturais promovidas pela comunidade. A institucionalização no Calendário Oficial de Eventos assegura apoio institucional e logístico, garantindo maior organização e continuidade da festividade. Diante de tais fundamentos, manifesto meu voto favorável à tramitação do Projeto de Lei.

Contador Mazutti
Vereador/PL/Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Direito e Liberdade Religiosa, acompanhando o voto do relator, manifesta-se pelo PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 130/2025.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 20 de agosto de 2025.

Fão do Bolsonaro
Vereador/PL/Presidente

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário